



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 576/88

"Dispõe sobre a venda, em hasta pública, de um lote de terreno de Propriedade do Patrimônio Municipal".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, em hasta pública, de um lote de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à Avenida Tabelaão João Lopes medindo pela frente 24,00m pelo lado direito medindo 30,00m dividindo com o Sr. Odilon Ferreira, pelo lado esquerdo medindo 27,00m dividindo com terreno do Patrimônio Municipal e pelos fundos 25,00m dividindo com espólio de Pedro Bueno de Oliveira, totalizando uma área de 684,00m² (seiscentos e oitenta e oitenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo Único - Fica fixado para a referida hasta pública o lance mínimo de cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados).

Art. 2º - Na venda do lote mencionado no artigo 1º desta lei, deverão ser obedecidas as legislações específicas em vigor aplicáveis a presente autorização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 253/81 de 29 de junho de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1988.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1988.

Erli Hosana Alves
Erli Hosana Alves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
- PAULO UEJO